



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 098/2024

De: Gabinete da Prefeita
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminhamento/Faz
Data: 28 de maio de 2024.

Protocolo Nº 1161/2024
Data 29/10/24 h 16:39
Ass. Rep. *J. Lopes da Silva*
CÂMARA MUN. DE DESTERRO DO MELO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual dispõe sobre a suplementação da fonte de recursos nas dotações orçamentárias que menciona, do orçamento do exercício financeiro de 2024.

O presente Projeto de Lei visa assegurar a suplementação para aquisição de equipamento e material permanente, sendo os recursos mencionados destinados a atenderem a finalidade constituída em convênio com a melhoria e manutenção das estradas vicinais do Município, facilitando o escoamento da produção agrícola e o transporte escolar municipal.

Chamamos a atenção aos Nobres Edis, que o Projeto de Lei incluso é indispensável para a melhoria das estradas vicinais, sendo fundamental para a qualidade do transporte escolar das crianças e adolescentes da Zona Rural, bem como para eficiência no escoamento da produção agrícola, beneficiando diretamente o desenvolvimento socioeconômico do Município de Desterro do Melo-MG.

Ressalta-se que nesse Projeto, não tem a comprovação da receita realizada, e por isso é realizado por tendência conforme §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 1964.

Nos esforçamos, a cada dia, para trazer desenvolvimento e qualidade de vida ao nosso povo! Em razão do interesse público do projeto, contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.
MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM de 28 de maio de 2024.

Caros(as) Vereadores (as),

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo,

Estamos encaminhando a V.Exa. Projeto de Lei incluso, o qual dispõe sobre a suplementação da fonte de recursos nas dotações orçamentárias que menciona, do orçamento no exercício financeiro de 2023.

O presente Projeto de Lei visa assegurar a suplementação para aquisição de equipamento e material permanente, sendo os recursos mencionados destinados a atenderem a finalidade constituida em convênio com a melhoria e manutenção das estradas vicinais do Município, facilitando o escoamento da produção agrícola e o transporte escolar municipal.

Chamamos a atenção aos Nobres Edis, que o Projeto de Lei incluso é indispensável para a melhoria das estradas vicinais, sendo fundamental para a qualidade do transporte escolar das crianças e adolescentes da Zona Rural, bem como para eficiência no escoamento da produção agrícola, beneficiando diretamente o desenvolvimento socioeconômico do Município de Desterro do Melo-MG.

Ressalta-se que nesse Projeto, não tem a comprovação da receita realizada, e por isso é realizado por tendência conforme §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 1964.

Nos esforçamos, a cada dia, para trazer desenvolvimento e qualidade de vida ao nosso povo! Em razão do interesse público do projeto, contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cordialmente,

**MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610**

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 012/2024

"Autoriza a suplementação da fonte de recursos na dotação orçamentária que menciona, do orçamento do exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 26.782.0132.1015 4.4.90.52.00 Aquisição Equip. e Mat. Permanente

4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

Fonte 1.701.000.0000

Art. 2º. Para a suplementação da fonte de recurso 1.701.000.0000 na dotação indicada no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nos incisos II e III do §1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64, incluído §3º, conforme abaixo:

I – Os provenientes do excesso de arrecadação;

Fonte 1.701.000.000

Valor R\$280.000,00

II- Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Fonte 1.701.000.0000

Valor de R\$280.000,00



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações ao PPA em razão do crédito suplementar autorizado nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 28 de maio de 2024.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09048837610

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal